

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N. 021/2021**

**Processo nº: 014/2021.**

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESASPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO** que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **O ALVES COSTA - ME.**

O **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA**, inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, nº 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes: nesta cidade, *residente e domiciliada nesta cidade*, e

O **ALVES COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.141.589/0001-38, inscrição municipal nº 140069, com sede à Rua Couto Magalhães, n. 1810, Canudinho, Conceição do Araguaia - PA, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Osorio Alves Costa** brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 029.316.482-72 e Registro Geral nº 1583886 SSP-PA, residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, n. 1810, Canudinho, Conceição do Araguaia - PA, denominada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Abertura de processo administrativo, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de MARCENARIA, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** As unidades escolares de Conceição do Araguaia, eventualmente, precisam de horas de serviço de marcenaria para manutenção de mesas, armários, prateleiras e etc. E pontualmente para confecção e montagem de balanços, gangorras e casinha de parque infantil assim como manutenção do mesmo para proporcionar momentos de lazer e recreativos às crianças.

Justifica-se a necessidade dessa contratação devido a secretaria não contar com profissional da área

#### **COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

[www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)  
licita@conceicaodoaraguaia@gmail.com



Fls.: 54  
e

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e equipamentos necessários à manutenção e confecção desses objetos em madeira.

2.2: A contratação do serviço abaixo relacionado, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Conceição do Araguaia- PA no exercício de 2020, via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme Art. 24 lei 8.666/93.

**2.3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--|-----------|-------------|---------------|
| 01   | Serviço de marcenaria.<br>Manutenção e confecção de mesas, prateleiras, armários, balanço, gangorra e casinha de madeira com material por conta da secretaria de educação e cultura. | 500 HORAS | R\$ 30,00   | R\$ 15.000,00 |

Este Contrato tem o Valor Global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

3.1 – A proponente vencedora deverá entregar todos os produtos em até 20 dias após assinatura do contrato em endereços relacionados pela SEMEC, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

3.2 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias, a partir da solicitação da SEMEC.

3.3 O material/produto, objeto deste processo, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade,

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.5 O servidor responsável designado como representante da SEMEC, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria, sendo o **Sr. Welington Mariano Pereiro** (Fiscal), e o **Sr. Marcos Vinícios Rodrigues de Sousa** (Suplente).

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

4.1. Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora agendar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado em contrato.

4.2.1. responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produto licitado , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;

4.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do material licitado ;

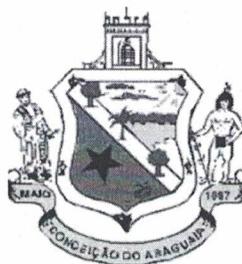
4.2.3. zelar pela perfeita entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 3 dias, a contar da notificação;

4.2.4. entrega dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

[www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)  
licita@conceicaodoaraguaia@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEC**

5. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria obriga-se a:
- 5.1. convocar a empresa vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;
  - 5.2. permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega dos produtos referente ao objeto, quando necessário;
  - 5.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
  - 5.4. assegurar-se da boa condições do produto e dos serviços, verificando sempre a sua qualidade;
  - 5.5. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora;
  - 5.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 A vigência será da assinatura do contrato até a entrega de todos os produtos instalados e serviços realizados que deverá ocorrer no máximo em 20 dias.

**7 - DA RECISÃO CONTRATUAL**

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1. Por se tratar de dispensa de licitação, o contrato não poderá sofrer acréscimos mas poderá sofrer redução na quantidade de produtos entregue de acordo com o interesse público.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Gestão | Unidade | Função | Sub-Função | Programa | Proj. Atividade | Fonte | Elem. Dispesa | Recurso |
|--------|---------|--------|------------|----------|-----------------|-------|---------------|---------|
| 11     | 1101    | 12     | 361        | 0401     | 2080            | 1113  | 33.90.39.00   | fundeb  |
| 10     | 1101    | 12     | 122        | 0037     | 2058            | 1111  | 33.90.39.00   | fme     |

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

[www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)  
[licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com)

*Ass.:*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à proponente vencedora.

**10.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

## 11 – DAS PENALIDADES

**11.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da secretaria.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMEC poderá, garantida a prévia defesa da proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMEC;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A participação nesse processo implica plena aceitação dos termos e condições deste termo de referência, bem como das normas administrativas vigentes;

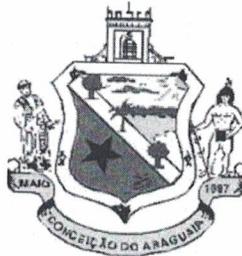
**12.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os concorrentes;

**12.10.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

[www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)  
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conceição do Araguaia-PA , 29 de Abril de 2021.

*Elida Elena Moreira*  
Elida Elena Moreira  
Secretária Municipal  
de Educação e Cultura  
Portaria nº 007/2021

**ELIDA ELENA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 007/2021

*O Alves Costa ME*

**O ALVES COSTA ME**  
CNPJ: 84.141.589/0001-38

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_